



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 134/2012 ANO III

Divulgação: quinta-feira, 19 de julho de 2012

Publicação: sexta-feira, 20 de julho de 2012

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro  
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral  
Sec. Esp. da Presidência

## GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CIVEL

### AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0009607-61.2010.9.13.0003

Recorrente: José Lúcio de Oliveira Fernandes

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG (OAB/MG 56.746)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça. Sobrestado o Agravo em Recurso Extraordinário interposto para o colendo Supremo Tribunal Federal, nos termos da legislação em vigor.

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃOS  
MATÉRIA CRIMINAL

### RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Processo n.0004213-14.2012.9.13.0000

Referência: 0012870-73.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Recorrente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Recorridos: Marco Antônio Alves Assunção, Sd PM

Rodrigo de Oliveira Matos, Sd PM

Advogado: André Magurno Fernandes (OAB/MG 97.217)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso.

### APELAÇÃO

Processo n. 0001652-82.2010. 9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Ministério Público de Minas Gerais

Apelado: Vítor Hugo Marciano

Advogado: Levimar de Almeida (OAB/MG 116.657)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso para manter a sentença de primeiro grau.

MATÉRIA CÍVEL

### APELAÇÃO

Processo n. 0000063-15.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelantes: Estado de Minas Gerais

Evandro Quetz Fortes  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo R. Diniz (OAB/MG 56.746)  
Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)  
Apelados: os mesmos

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às Súmulas deste TJM e deu provimento ao recurso do apelante/autor para condenar o Estado ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0011151-50.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Jadir Silva  
Apelante: Rubens Henrique Monte  
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a decisão de primeiro grau e decretar a nulidade do ato administrativo sancionador e de todos os seus efeitos.  
Por unanimidade, foram invertidos os ônus da sucumbência.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0011139-36.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Jadir Silva  
Apelante: Osvandir Tosta de Oliveira  
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento à apelação para reformar a sentença de primeiro grau, determinando a anulação do ato administrativo disciplinar, devendo ser retirada dos assentamentos do apelante a sanção correspondente.  
Por unanimidade, foram invertidos os ônus da sucumbência e fixado o valor dos honorários advocatícios em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0003024-66.2010.9.13.0001  
Revisor e relator para o acórdão: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Rodrigo Neves Duarte  
Advogados: Silvio Soares de Abreu e Silva (OAB/MG 107.498) e outro  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por maioria, deu provimento ao recurso para reformar a sentença de primeiro grau, anulando o ato disciplinar de demissão, devendo ser o apelante reintegrado a corporação, com os vencimentos e vantagens não recebidos, invertendo-se os ônus da sucumbência.  
Vencido o juiz relator que negou provimento ao recurso, para manter a r. decisão de primeiro grau.  
Relator para acórdão o juiz revisor Fernando Armando Ribeiro.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0010498-48.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Jadir Silva  
Apelante: Gustavo Bruno Baptista  
Advogados: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 122.330) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento à apelação para reformar a sentença, determinando a anulação do ato administrativo disciplinar, devendo ser retirada dos assentamentos do apelante a sanção correspondente.  
Por unanimidade, foram invertidos os ônus da sucumbência, fixando o valor dos honorários advocatícios

em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0010863-05.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Edmar de Paulo Assis

Advogados: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107.966) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso do Estado, reformando integralmente a sentença de primeiro grau, para manter íntegro o ato administrativo-disciplinar praticado pela Administração Militar.

Por unanimidade, foram invertidos os ônus da sucumbência, mas devendo ficar suspensa a sua cobrança, por ter sido concedido ao apelado os benefícios da justiça gratuita.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0003324-28.2010.913.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Robson Rodrigues Soares

Advogados: Pedro Gustavo Pires Faleiro (OAB/MG 89.689) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença de 1º grau.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0010012-63.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Elias Alves de Souza

Advogados: Jacinto José da Rocha (OAB/MG 111.201) e outro

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeiro grau.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0000090-95.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Carlos Antônio da Costa

Advogado: Eduardo Pereira de Alcântara (OAB/MG 92.192)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso interposto pelo Estado de Minas Gerais para reformar a r. sentença de primeiro grau, mantendo íntegro o ato administrativo disciplinar.

Por unanimidade, foram invertidos os ônus da sucumbência, mas suspendeu a exigência do pagamento dos honorários advocatícios e das custas, uma vez que ao apelado foi deferido os benefícios da justiça gratuita.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0009680-39.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Cláudio Monir de Oliveira

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso do autor, devido à ocorrência da prescrição quinquenal e do próprio do fundo de direito, mantendo a r. sentença monocrática.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0009825-92.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Márcio Maximilianus Vieira  
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a r. sentença de 1º grau.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0011286-62.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)  
Apelado: Her da Costa Mello  
Advogado: Murilo Luiz de Freitas Castro (OAB/MG 117.207)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, passou pelas preliminares arguidas. No mérito, por unanimidade, nos termos do voto juiz relator, deu provimento ao recurso do Estado para reformar a r. sentença de primeiro grau e manter a exclusão do Cabo PM Her da Costa Melo das fileiras da Polícia Militar de Minas Gerais.

Por unanimidade, condenou o autor ao pagamento de custas e honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), porém, suspendeu a cobrança, por se encontrar o acusado sob os benefícios da justiça gratuita.

Fez sustentação oral o advogado Murilo Luiz de Freitas Castro.

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0004708-58.2012.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0004483-29.2012.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Agravante: Lucas Campos Florêncio Chilon  
Advogados: Geuliano Amaral Rodrigues (OAB/MG 134.551) e outro  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a decisão de primeiro grau, concedendo a tutela pleiteada até a decisão final do processo.

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0003585-25.2012.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0012733-91.2011.9.13.0001- MS  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Agravante: Hélio Emiliano Moreira Júnior  
Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outro  
Agravado: Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao agravo de instrumento, para manter a r. decisão de primeiro grau.

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0004752-77.2012.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0004396-79.2012.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Agravante: Alvinio Fernandes da Silva Júnior  
Advogados: Felisberto Egg de Rezende (OAB/MG 50.328) e outros  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao agravo de instrumento, para manter a decisão atacada até o final da ação principal.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0003158-30.2009.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Embargante: Marcos Antônio Pires

Curadora: Penha dos Santos Pedroso Pires

Advogados: Renato Lopes Costa (OAB/MG 78.047) e outros

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0003029-82.2010.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Embargante: Ricardo Rodrigues dos Reis

Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME  
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

---

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

12339MS => 37; 19811MG => 11; 23332MG => 12; 24393MG => 31; 25951MG => 12; 28456MG => 48; 40746MG => 21, 25, 26; 50328MG => 6, 18; 53099MG => 22; 56746MG => 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46; 57887MG => 29; 65420MG => 21; 65797MG => 6; 67363MG => 46; 74166MG => 34, 35, 36; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17; 80890MG => 45; 81446MG => 48; 84861MG => 24; 85662MG => 2, 19, 29; 88935MG => 9, 34, 35, 37, 38; 90123MG => 1; 90720MG => 20, 30, 48; 91047MG => 31; 91153MG => 12, 32, 44, 48; 91462MG => 15; 91706MG => 45; 93714MG => 6, 18, 30; 94602MG => 1; 96712MG => 1, 3, 5, 7, 11, 13, 14, 16, 39; 97668MG => 6; 99474MG => 4, 9, 34, 35, 37, 38; 100189MG => 6; 102722MG => 1, 3, 5, 7, 11, 13, 14, 16, 39; 104969MG => 23; 106073MG => 48, 51; 106114MG => 12, 30; 106303MG => 30; 107135MG => 32; 107149MG => 6; 107157MG => 4, 34, 35, 36, 37, 38; 107242MG => 32; 107966MG => 4, 34, 35, 36, 37, 38; 108138MG => 48; 108285MG => 54; 108332MG => 32; 108473MG => 28, 41; 109004MG => 12, 32, 44; 109145MG => 1, 3, 5, 7, 11, 13, 14, 16, 39; 109606MG => 40; 109673MG => 10; 111058MG => 6; 111201MG => 43; 111266MG => 18, 30; 111446MG => 18; 111515MG => 3, 23; 112231MG => 40; 112330MG => 34, 35, 36, 37; 113325MG => 6; 113646MG => 52; 115283MG => 6, 18, 30; 117797MG => 33; 118395MG => 6, 18, 30; 118477MG => 30, 48, 53, 55; 118505MG => 30; 118529MG => 6; 118966MG => 49; 120123MG => 1, 5, 7, 11, 16; 120176MG => 9, 35; 120437MG => 6, 18, 30; 120628MG => 6; 123469MG => 40; 124106MG => 34, 38; 124631MG => 22, 27, 48, 50; 124844MG => 47; 124853MG => 12, 44; 126612MG => 34, 35; 127326MG => 34, 35, 36, 37; 127685MG => 9, 34, 35, 38; 129088MG => 18; 129709MG => 12, 32, 44; 129782MG => 17; 133024MG => 32; 133724MG => 34, 38; 134551MG => 34, 35, 36, 38; 134707MG => 34, 35, 38; 137124MG => 30;

---

#### PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000085-79.2011.9.13.0001 ou 2625/11

Autor: Sd 1ª CI Livia Daniela Pinto Gontijo; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que for de direito. Adv.: Andre Alves Moreira, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Ricardo Alexandre Lopes Assuncao, Rosilaine Maria de Souza.

2 - 0000169-80.2011.9.13.0001 ou 2707/11

Autor: Cb Bartolomeu Ferreira; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo os recursos de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC, haja vista que preenchem os requisitos de sua

admissibilidade. Vista aos Apelados para contrarrazões. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

3 - 0003164-37.2009.9.13.0001 ou 1245/09

Exequente: 2º Sgt Fabio da Costa; Executado: Estado de Minas Gerais => O valor depositado ultrapassa aquele proposto e acordado pelas partes. Assim, concedo vista ao Estado de Minas Gerais, para que se manifeste acerca da discrepância dos valores. Se tal discrepância versar sobre juros ou correção monetária, que estes sejam discriminados. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

4 - 0003351-11.2010.9.13.0001 ou 1978/10

Autor: Cb Marcio Aparecido Ferreira de Faria; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que for de direito. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral.

5 - 0003379-08.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Claudinei Batista Neves; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condeno o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

6 - 0003445-85.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Elton Romualdo Soares; Réu: Estado de Minas Gerais => Convalido os atos praticados até a presente data. Vista ao autor para que se manifeste. Adv.: Alvaro de Freitas Campos Rocha, Edmar Cesar Azevedo Resende, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Jefferson Silva Guimaraes, Jerusa Drummond Brandao, Leandro Sia Machado, Marcela Guimaraes de Magalhaes, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Renato Faria Rodrigues, Thiago Aurelio Lomas Verdin.

7 - 0003645-92.2012.9.13.0001

Autor: Cb Antonio Benedito Neto de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condeno o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

8 - 0004839-30.2012.9.13.0001

Impugnado: Sd 1ª CI Ronald Jean de o Henriques; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Vista ao impugnado, nos termos do art. 261, do CPC, da impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao.

9 - 0005408-31.2012.9.13.0001

Autor: Cb Jose Sirlanio Silva Bonfim; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Laura Genoveva Franco de Freitas, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Sirlene Duarte.

10 - 0009898-27.2011.9.13.0003

Autor: 1º Sgt Gilson Palomino dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que for de direito. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Vanderlei Neri Marins.

11 - 0010687-32.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Wellington Profeta Gomes; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir no prazo de 05 dias. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Joyce Gomes Ferreira, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

12 - 0011955-24.2011.9.13.0001

Autor: Cb Wallace Geraldo Horta; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condeno o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior,

Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reisla Mordente Martins, Suellen Teofilo Marques.

13 - 0011989-96.2011.9.13.0001

Autor: Cb Gilberto Moreira Barbosa; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condene o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

14 - 0011999-43.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Marcelo Celestino de Paula; Réu: Estado de Minas Gerais => Defiro o requerido pela parte autora à fl. 82. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

15 - 0012217-71.2011.9.13.0001

Autor: Cb Antonio Vigilato; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Impugnado, nos termos do art. 261, do CPC, da impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Jerusa Drummond Brandao.

16 - 0012925-24.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Maykon Otaviano Leal Paixao; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condene o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

17 - 0013151-29.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Paulo Cesar Guimaraes; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes p/ especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Lillian Aparecida de Oliveira da Costa.

#### MATÉRIA CRIMINAL

18 - 0000252-33.2010.9.13.0001 ou 37157

Réu: Johnny Christian Soares Tomaz => Deferido o pedido de substituição de testemunha e designada a data de 17/08/12, às 15:30 horas, para a realização de audiência de inquirição de testemunha da defesa. Adv.: Amanda Aparecida de Souza, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Lisle Paula de Souza, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes.

19 - 0000384-61.2008.9.13.0001 ou 33183

Réu: Flavio Kretli => Audiência de julgamento designada para o dia 09/08/2012 às 13h30min. Vista para fins do artigo 428 do CPPM. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

20 - 0001989-71.2010.9.13.0001 ou 37935

Indiciado/Investigado: Giovanna Guimaraes Filpi => Decretada a extinção da punibilidade da Sd PM Giovanna Guimarães Filpi, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

21 - 0003614-72.2012.9.13.0001

Réu: Ronilson Vieira Soares, Cleber de Oliveira => Audiência de Inquirição de Testemunhas militares arroladas na denúncia designada para o dia 06/08/12, às 13:30 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Margareth de Abreu Rosa.

22 - 0004803-85.2012.9.13.0001

Réu: Fabiano de Oliveira Tonaco, Emerson Martins da Silva => Audiência de inquirição de testemunhas do MP designada para o dia 14/08/2012, às 13:30 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Geraldo Costa de Faria.

23 - 0004831-53.2012.9.13.0001

Réu: A.s.b., W.g.s.j. => Designada a data de 24/07/12, às 14:00 horas, para a realização da audiência de inquirição de vítimas. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Lourenco Cordeiro Muller.

24 - 0010725-44.2011.9.13.0001

Réu: Wagner Eduardo Ribeiro => Decretada a extinção da punibilidade do Cb PM Wagner Eduardo Ribeiro, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Vinicius Ganzaroli de Avila.

25 - 0011339-49.2011.9.13.0001

Réu: Daniel Jose da Cruz => Decretada extinção da punibilidade do militar Sd PM Daniel José da Cruz, pela ocorrência da prescrição antecipada, reconhecendo-se, assim, a ausência de interesse para o Ministério Público no presente feito, nos termos do art 125, inciso VII, c/c o art 123, inciso IV, todos do CPM. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

26 - 0011464-17.2011.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Gilmar Guimaraes da Costa, Vilmar Romao de Oliveira => Designada a data de 17/08/2012, às 13:30 horas, para a realização de audiência de proposta de transação penal. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

27 - 0012693-12.2011.9.13.0001

Réu: Alan Henrique de Lima, Francisco Abmael Pereira => Audiência de inquirição de testemunhas da Defesa designada para o dia 31/08/2012, às 14:00 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

---

---

### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CÍVEL

28 - 0005404-88.2012.9.13.0002

Autor: Cb Anderson Cabral; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por Sorteio. Adv.: Julio Cesar Meyer Goulart. Data de Distribuição: 18/07/2012. Valor da Causa: R\$ 100,00.

29 - 0013092-38.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Elcio Simoes Sousa; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de MG para apresentação de memoriais, no prazo de 20 (vinte) dias, devendo estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

#### MATÉRIA CRIMINAL

30 - 0000066-12.2007.9.13.0002 ou 29593

Réu: Marino Paranhos de Andrade => Vista aos apelados para apresentarem contrarrazões, no prazo legal. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Antonio Carlos de Melo, Carlos Galvao Neto, Guilherme Salvador Mendes, Guilherme Zardo da Rocha, Jordao Nunes Neves, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes.

Réu: Angelo de Andrade => Vista aos apelados para apresentarem contrarrazões, no prazo legal. Adv.: Elidio Ferreira da Silva.

Réu: Her da Costa Mello => Vista aos apelados para apresentarem contrarrazões, no prazo legal. Adv.: Elidio Ferreira da Silva, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Marcio Antonio Campos Maciel, Rafael Egg Nunes.

31 - 0002959-68.2010.9.13.0002 ou 38906

Réu: Ruimar Martins => Designada a audiência de inquirição de testemunhas da Defesa para 01/08/12, às 12:30 horas, Carta Precatória nº 0134.12.010651-0, Vara Criminal da comarca de Caratinga/MG. Adv.: Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

---

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CÍVEL

32 - 0003061-58.2008.9.13.0003 ou 861/08

Autor: 2º Sgt Reinaldo Jose de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais, por 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Joana Cristina Moura Gomes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Priscilla da Cruz Castilho Silva, Suelen Augusta da Cunha.

33 - 0003368-41.2010.9.13.0003 ou 1993/10

Autor: Sd 2ª CI Jose Nilson Luiz dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => À vista do contido no artigo 113 do CPC, de ofício, declarada a incompetência da Justiça Militar Estadual para o processo e o

juízo da presente ação. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Vicente Jose da Silva.

34 - 0003456-11.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª Cl Paulo Damiao de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte, Tulio Rodrigues Bernardes.

35 - 0003651-93.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª Cl Sisley Riposati Arantes; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, em audiência ou pericial, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Laura Genoveva Franco de Freitas, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

36 - 0003721-13.2012.9.13.0003

Autor: Cb Celio Roberto Domingos de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Na forma do inciso I, do artigo 269, do CPC, rejeitado o pedido do Autor. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Ronan Saraiva Franco Amaral.

37 - 0003730-72.2012.9.13.0003

Autor: Cb Jeisimar Martins de Cantuaria; Réu: Estado de Minas Gerais => Acolhido o pedido do Autor, na forma do inciso I, do artigo 269, do CPC. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Bruno Gaviolli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

38 - 0003883-08.2012.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Guilherme Gonzaga; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, em audiência ou pericial, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte, Tulio Rodrigues Bernardes.

39 - 0004501-50.2012.9.13.0003

Autor: 1º Sgt Jose Luis Barbosa dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, em audiência ou pericial, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

40 - 0004682-51.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª Cl Alessandro da Silva Santana; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferida a inicial e extinto o processo sem julgamento de mérito, na forma do artigo 267, inciso I, do CPC. Adv.: Fabiano Bonatti, Jose Junior Alves da Silveira, Necivaldo Carlos Morabito.

41 - 0005363-21.2012.9.13.0003

Autor: Cb Anderson Cabral; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o requerimento de liminar. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Julio Cesar Meyer Goulart.

42 - 0005407-40.2012.9.13.0003

Impugnado: 3º Sgt Lazaro Irdis de Oliveira; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Distribuído por dependência Distribuído por Dependência aos autos 3979-23. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

43 - 0010215-25.2011.9.13.0003

Autor : 2º Sgt Mauro Sergio Teixeira de Almeida; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Jacinto Jose da Rocha.

44 - 0010428-31.2011.9.13.0003

Autor: Cb Ramon Goncalves da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, rejeitado o pedido do Autor. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Reislá Mordente Martins.

45 - 0012461-91.2011.9.13.0003

Autor: Cb Gilmar Domingos Fernandes Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimado o Autor para apresentar o rol de testemunhas em 05 (cinco) dias. Indeferido o requerimento do Autor, quanto a requisição dos documentos almejados. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Madureira Goncalves, Leonardo Tasmio Azevedo.

46 - 0013084-58.2011.9.13.0003

Embargado: Cb Paulo Luiz dos Santos; Embargante: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Moises Elias Pereira.

#### MATÉRIA CRIMINAL

47 - 0000052-83.2011.9.13.0003 ou 39208

Indiciado/Investigado: Antonio Eustaquio Filho => Vista à defesa de juntada de FAC e CAC. Adv.: Marcus Vinicius de Carvalho.

48 - 0000412-23.2008.9.13.0003 ou 33277

Réu: Jean Oliveira Costa => Vista à Defesa para requerer o que for de direito. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

49 - 0000517-29.2010.9.13.0003 ou 37397

Réu: Ideon Rodrigues => Vista à Defesa da juntada de certidões referentes ao beneficiado. Adv.: Janaina Maria da Silva Alves.

50 - 0000823-32.2009.9.13.0003 ou 35937

Réu: Ednilson Andrade da Silva => Vista à Defesa da juntada de certidões referentes ao beneficiado. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

51 - 0002861-80.2010.9.13.0003 ou 38805

Réu: Carlos Henrique da Silva Camilo => Vista à Defesa da juntada de certidões referente ao beneficiado. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

52 - 0003197-84.2010.9.13.0003 ou 39141

Réu: Clodoaldo Soares Benfica, Heliomar Lima Costa, Janderson Lima dos Santos => Vista à Defesa da juntada de certidões referentes aos beneficiados. Adv.: Sueleny Aparecida de Oliveira.

53 - 0011681-54.2011.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Danilo Rodrigues Sousa => Vista à Defesa dos documentos juntados às folhas 315 e seguintes. Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

54 - 0011932-72.2011.9.13.0003

Réu: Jose Martins Viana, Eduardo Fernandes da Silva Filho => Vista à Defesa para os fins do art. 427, do CPPM. Adv.: Renata Alessandra de Abreu e Silva.

55 - 0012121-50.2011.9.13.0003

Réu: Eliano Marcos da Silva => Vista à Defesa da juntada de Carta Precatória de Comarca de Ponte Nova/MG, folhas 113 e seguintes. Adv.: Guilherme Salvador Mendes.